



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.319

João Pessoa - Sábado, 24 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.233 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2053/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

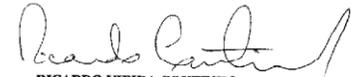
- 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA | 3390 | 58 | 2.600.000,00 |
| TOTAL | | | 2.600.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, referente ao repasse de recursos do Ministério de Estado da Integração Nacional, através da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de janeiro de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.234 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1798/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

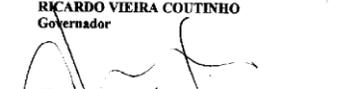
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 08.244.5326-4790- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL | 3390 | 70 | 80.000,00 |
| | 4490 | 70 | 48.000,00 |
| TOTAL | | | 128.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação, de acordo com a Lei nº 9.678, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre a redução de juros e multas de mora e sobre o parcelamento de débitos tributários, relacionados ao IPVA e às Taxas Estaduais, conforme conta corrente nº 12.436-2, do Banco do Brasil S/A, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.235 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2048/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 23.691.5009-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS | 3390.39 | 00 | 280.000,00 |
| TOTAL | | | 280.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

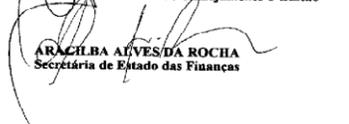
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 4490.51 | 00 | 280.000,00 |
| TOTAL | | | 280.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.236 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG 2108/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 04.128.5038-4235- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E CURTA DURAÇÃO | 3390.30 | 70 | 61.000,00 |
| | 3390.39 | 70 | 239.000,00 |
| TOTAL | | | 300.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 04.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 70 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 300.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 34.237 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2130/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3390 | 58 | 123.000,00 |
| | 4490 | 58 | 44.000,00 |
| TOTAL | | | 167.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 3390 | 58 | 167.000,00 |
| TOTAL | | | 167.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.238 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2072/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.321.769,26** (sete milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais, vinte e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4490 | 13 | 7.321.769,26 |
| TOTAL | | | 7.321.769,26 |

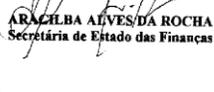
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, da Quota Estadual do Salário Educação, creditados na conta nº 9.675-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.239 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2131/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 12.362.5036-2511- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 4490 | 56 | 4.500.000,00 |
| TOTAL | | | 4.500.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

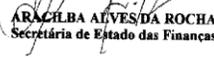
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 12.362.5036-1844- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS | 4490 | 56 | 4.500.000,00 |
| TOTAL | | | 4.500.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.240 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2117/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.368.5036-4796- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3390 | 00 | 1.400.000,00 |
| TOTAL | | | 1.400.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

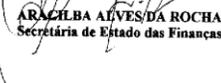
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.368.5036-4796- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 4490 | 00 | 1.400.000,00 |
| TOTAL | | | 1.400.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.241 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2022/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 14.421.5253-4642- QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO | 3390 | 00 | 47.000,00 |
| TOTAL | | | 47.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 14.421.5253-2691- CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GARANTIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA OS PRIVADOS DE LIBERDADE | 3390 | 00 | 30.000,00 |
| | 4490 | 00 | 7.000,00 |
| 14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO | 3390 | 00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 47.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.242 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2113/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.294.000,00** (um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|--------------------|----------|--------------------------|
| 14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 00 | 98.000,00 |
| 14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 00 | 132.000,00 |
| 14.421.5253-4642- QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO | 3390.36 | 00 | 664.000,00 |
| 14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL | 3390.39 4490.52 | 00 00 | 300.000,00 100.000,00 |
| TOTAL | | | 1.294.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 00 | 1.294.000,00 |
| TOTAL | | | 1.294.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.243 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2014/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

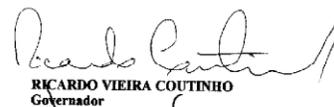
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3391.39 | 00 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------------|----------|------------------------|
| 14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO | 3390.30 3390.36 | 00 00 | 20.000,00 20.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.244 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2065/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.692.5183-4837- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS | 3390 | 06 | 55.000,00 |
| TOTAL | | | 55.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.306.5183-4174- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA - SANE | 3390 | 06 | 23.000,00 |
| | 4490 | 06 | 32.000,00 |
| TOTAL | | | 55.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.245 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2112/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 00 | 151.000,00 |
| | 4490.92 | 00 | 25.000,00 |
| | 4490.92 | 83 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | 211.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB | 4490.51 | 00 | 25.000,00 |
| | 4490.51 | 83 | 35.000,00 |
| 12.364.5033-4503- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3191.13 | 00 | 151.000,00 |
| TOTAL | | | 211.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.246 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2061/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

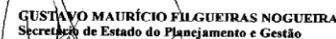
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390 | 00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.247 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2118/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

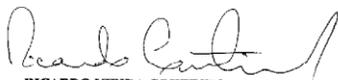
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--------------------------------------|----------|-------|-------------------|
| 08.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS | 3390.36 | 70 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|-----------------------------------|----------|-------|-------------------|
| 08.244.5250-1813- BOLSA CIDADANIA | 3390.36 | 70 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.248 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2045/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

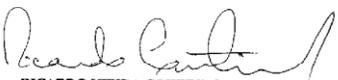
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 18.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 3390 | 70 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 30.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

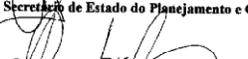
- 28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390 | 70 | 4.999,00 |
| 18.122.5046-4221 VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390 | 70 | 3.001,00 |
| 18.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390 | 70 | 10.000,00 |
| | 3390 | 70 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | 30.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.249 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2008/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 00 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.250 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2036/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 627.178,64** (seiscientos e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 4490.51 | 00 | 627.178,64 |
| TOTAL | | | 627.178,64 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 4490.51 | 00 | 627.178,64 |
| TOTAL | | | 627.178,64 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.251 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2062/2063/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390 | 00 | 40.000,00 |
| | 4490 | 00 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | 110.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 16.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390 | 00 | 40.000,00 |
| 16.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390 | 00 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | 110.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.252 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1971/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.635.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190 | 00 | 15.000,00 |
| 02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390 | 00 | 3.620.000,00 |
| TOTAL | | | 3.635.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

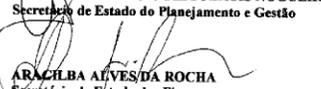
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190 | 00 | 15.000,00 |
| | 3390 | 00 | 2.510.000,00 |
| | 4490 | 00 | 1.110.000,00 |
| TOTAL | | | 3.635.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.253 de 23 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2095/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.717.202,64** (nove milhões setecentos e dezessete mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.102 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS

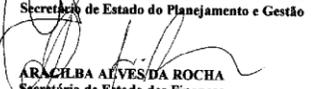
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 02.846.0003-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | 3390 | 00 | 9.717.202,64 |
| TOTAL | | | 9.717.202,64 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta de Precatórios do exercício de 2012, conforme contas poupança de nºs: 960.360.001-1 e 910.360.001-2, do Banco do Brasil S/A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 772/GS/SEAP/13

Em 23 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat.

90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **DANIEL DA ROCHA CRUZ**, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201300005974, oriundo do **Ministério Público de Justiça Cumulativa da Comarca de São João do Cariri-PB**.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 773/GS/SEAP/13

Em 23 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. **GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **DANIEL DA ROCHA CRUZ**, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201300005991, oriundo da Comarca de Umbuzeiro-PB.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 775/GS/SEAP/13

Em 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 655/GS/SEAP/13, a qual designou o servidor ENOK FELICIO DE OLIVEIRA FILHO, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.925-7, para prestar serviço na Cadeia Pública de Itabaiana, publicada no DOE do dia 21 de Julho de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 776/GS/SEAP/13

Em 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 736/GS/SEAP/13, a qual designou o servidor ENOK FELICIO DE OLIVEIRA FILHO, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.925-7, para prestar serviço na Cadeia Pública de Santa Rita, publicada no DOE do dia 15 de Agosto de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 777/GS/SEAP/13

Em 21 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 656/GS/SEAP/13, a qual designou o servidor WALTER GOMES DA SILVA, Prestador de Serviço, matrícula nº 901.455-1, para prestar serviço na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, publicada no DOE do dia 21 de Julho de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 778/GS/SEAP/2013

Em 23 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

CONSIDERANDO a apresentação no dia 30.07.2013, na Procuradoria Geral da República em Brasília do Sistema Integrado de Gestão da Execução Penal, onde fora discutido a implantação da ferramenta do SI - Business Intelligence, objetivando facilitar a aplicação da Lei 12.714, que entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.454, de 07 de abril de 1987, regulamentada pelo Decreto n.º 7.166, de 05 de maio de 2010, instituiu o número único de Registro de Identidade Civil Único (RIC UNCO), pelo qual cada cidadão brasileiro será identificado em suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados;

CONSIDERANDO que através do RG dos Estados é possível, desde logo, interligar os dados do sistema de gestão da Execução Penal do Poder Executivo com o sistema de informações do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Conselhos e outros Órgãos da Execução Penal;

CONSIDERANDO que os Estados são responsáveis pela custódia dos presos e a conferência das informações existentes em seus cadastros, inclusive para consultar eventual duplicidade de RG, de forma a garantir a identificação unívoca;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos da Lei n. 7.116/88 e, seguindo orientação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aos Gestores e Diretores de Unidades Prisionais a, obrigatoriedade, do envio para a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba - GESIPE/SEAP/PB, no prazo de 30 dias, os seguintes dados biográficos dos reeducandos sob suas custodias: **a)** número do RG (já com a inserção da sigla do Estado. Exemplo: SSP/PB); **b)** data de expedição; **c)** qualificação completa do apenado; **d)** naturalidade; **e)** data de nascimento; **f)** documento de origem; **g)** Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Parágrafo único. As informações ora requisitadas, deverão ser prestadas por intermédio de ofício em mídia e planilha que poderão ser encontradas na GESIPE.

Art. 2º. Quaisquer tipos de orientações, esclarecimentos e fiscalização em razão do fiel cumprimento da determinação, ficarão a cargo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba - GESIPE/SEAP/PB e da Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP, gerências essas que estão autorizadas a promoverem mutirões em parceria com outras Secretarias e demais Instituições.

Art. 3º. A Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba - GESIPE/SEAP/PB e a Gerência Executiva de Ressocialização da SEAP ficam obrigadas a enviarem relatório mensal ao Secretário de Administração Penitenciária do Estado, informando acerca do cumprimento da determinação.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300003578

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 022/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de abril de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos graves relatados no ofício nº 058/2013 oriundo da Cadeia pública de Santa Rita.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **parcialmente**, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor, **ANTÔNIO THIAGO TRAJANO DA SILVA**, mat. 173.902-6, em virtude da responsabilidade do mesmo nos fatos apurados, por infringência dos artigos 106, Inciso I, e 107, Inciso XVII, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Que seja registrado "ELOGIO" no assento individual do servidor **JÂNIO QUADROS DE MENEZES DA SILVA**, mat. 901.219-2, pela sua conduta que culminou com a recaptura do apenado **ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS**.

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Santa Rita, para providências que julgar necessário

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de agosto de 2013.

Processo nº. 201300005089

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 041/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nºs. 201300001028 e 201300003407.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **integralmente**, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de João Pessoa, para providências que julgar necessário

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2013.

Processo nº. 201300005090

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 043/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório, oriundo do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **integralmente**, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de João Pessoa, para providências que julgar necessário

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2013.

Processo nº. 201300005091
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 040/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº. 201300001028 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **integralmente**, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de João Pessoa, para providências que julgar necessário

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2013.

Processo nº. 201300005092
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 042/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº. 201300003651.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **integralmente**, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de João Pessoa, para providências que julgar necessário

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 22 de agosto de 2013.

Processo nº. 201300004851
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 590/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, a fuga de 09(nove) apenados, ocorrida na Cadeia Pública de São Bento-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude do pedido de exoneração do servidor MÚCIO SOARES DINIZ, conforme publicação no Diário Oficial do dia 18.06.2013, bem como não foi constatada responsabilidade do servidor LUCIVALDO FERREIRA GOMES, nos fatos apurados, conforme os termos do art. 133, Inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execução Penal da Comarca de São Bento, para a adoção das medidas que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de agosto de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 178/GSER

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor **JOÃO BOSCO LOPES COELHO**,

matrícula nº 151.210-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da 4ª Gerência Regional, com sede em Patos, para a 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179/GSER

João Pessoa, 23 de agosto de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.932, de 14 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 152/GSER, de 23 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00871/2013/CAD

14 de Agosto de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1040172013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00871/2013/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------|--|------------------|--------------------|
| 16.158.472-1 | MEGAMIX COMERCIO LTDA | JOAQUIM BORBA FILHO, Nº 60 - AGUA FRIA | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00378/2013/

CAD 6 de Abril de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0319512013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2013.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00378/2013/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|-----------------|--------------------|
| 16.142.402-3 | MARINEZ GOMES DE SOUSA | AV PREFEITO JACINTO DANTAS, Nº S/N - CENTRO | OURO VELHO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.192.073-0 | LEONARDO JOSE DA SILVA | R BRAZ TRAVASSOS, Nº 56 - ALTO ALEGRE | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.143.981-0 | ANA RAQUEL DE MELO | R LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 22 - CENTRO | MONTEIRO / PB | FONTE |
| 16.149.451-0 | FRANCISCO CLAUDIO BARBOSA | R SEBASTIAO BEZERRA ELETRICISTA, Nº 97 - QUINTA DA BOA VISTA | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.124.933-7 | GENIVAN TOMAZ DE AQUINO | R MUTIRAO, Nº 00014 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.145.459-3 | WELLINGTON PEREIRA RAFAEL | R PROJETA DA, Nº S/N - HONORIO LOPES | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.160.399-8 | FRANCIELY BEZERRA TORRES DE FREITAS | R WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU, Nº 136 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.139.775-1 | JOAO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA | R PADRE ARTUR CAVALCANTE, Nº 00036 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.139.780-8 | MARCIA VALERIA CARDOZO DE BRITO | R PADRE ARTUR CAVALCANTE, Nº 00139 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.150.420-5 | ABNELIO FERREIRA DE SOUZA | TV ESPEDITO ROMAO DE MELO, Nº 216 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.145.818-1 | MONTEIRO COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA | PC NILO FEITOSA, Nº 20 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.143.496-7 | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA | R SIZENANDO RAFAEL, Nº 236 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.130.923-2 | HELENA DE LIMA MARTINEZ | R SIZENANDO RAFAEL, Nº 00138 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.148.075-6 | ANA PATRICIA MARINHO DE BRITO ME | R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 282 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.118.667-0 | TEMISTOCLES MACIEL AYRES JUNIOR | FAZ BOA VISTA, Nº s/n - ZONA RURAL | OURO VELHO / PB | OUTROS |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00488/2013/CAD

9 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2013.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00488/2013/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.138.219-3 | FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA | R JOAQUIM ROMAO DE MELO, Nº 00032 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00511/2013/CAD

13 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2013.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00511/2013/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|---------------------------------|--------------------|
| 16.132.042-0 | JOSE RONALDO P CHAVES & CIA LTDA | AV OLIMPIO GOMES, Nº 85 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.139.377-2 | JOSE RONALDO P CHAVES & CIA LTDA | R PADRE ARTUR CAVALCANTE, Nº 48 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.157.810-9 | JOSE RONALDO P CHAVES & CIA LTDA | R PROJETA DA, Nº 1 - ALTO SANTO ANTONIO | CAMALAU / PB | NORMAL |
| 16.163.677-2 | JOSE RONALDO P CHAVES & CIA LTDA ME | R DOUTOR ANDRE BEZERRA, Nº 179 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB | NORMAL |
| 16.166.264-0 | JOSE RONALDO P. CHAVES & CIA LTDA - ME | R PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, Nº 207 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.185.571-2 | JOSE RONALDO P. CHAVES & CIA LTDA - ME | R MANOEL RODRIGUES EVANGELISTA, Nº S/N - CENTRO | SAO JOAO DO TIGRE / PB | NORMAL |
| 16.186.295-9 | JOSE RONALDO P. CHAVES & CIA LTDA - ME | R NOMINANDO FIRMO, Nº 38 - CENTRO | CAMALAU / PB | NORMAL |
| 16.109.250-0 | JOSE ZENILSON PEREIRA DE ALMEIDA | R SIZENANDO RAFAEL, Nº S/N - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.161.973-8 | LAIS GONCALVES DOS SANTOS BEZERRA | R CORONEL FRANCISCO TORRES, Nº 11 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.132.544-0 | LECY VANIA LEAL MARTINS | R TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 460 - ALTO DE SAO VICENTE | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.144.301-0 | LUCIENE DA SILVA GONCALVES | R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 215 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |

| | | | | |
|--------------|--|---|---------------------------------|------------------|
| 16.161.737-9 | LUZINETE CAMPOS FIGUEIREDO | R NILO FEITOSA, Nº 188 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.195.570-3 | LW COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA | R PROJETA DA, Nº S/N - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB | NORMAL |
| 16.090.261-4 | MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA | R WANDERILSON BELCHIOR DE CARVALHO, Nº 41 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.027.211-4 | MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA | R JOAO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 120 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.149.481-1 | MANOEL SALVINO GOMES | R SIZENANDO RAFAEL, Nº 60 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.138.181-2 | JOSE RONALDO P CHAVES & CIA LTDA | R JOAO FRANCISCO ALVES, Nº S/N - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB | NORMAL |
| 16.182.988-7 | MARCELO DE SOUZA | R NAPOLEAO FERREIRA GOMES, Nº S/N - CENTRO | CAMALAU / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.123.559-0 | TEONILDES MARIA FERREIRA | R JOSE DE MEDEIROS, Nº 6 - CENTRO | SAO JOAO DO TIGRE / PB | NORMAL |
| 16.169.049-9 | MARIA AJUCILEIDE BARBOSA DE FARIAS | R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 388 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.140.010-8 | MARIA AUXILIADORA ALVES TUTU ALVES ME | R VICENTE PEDRO, Nº 108 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.163.076-8 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA | TV HERONIDES RAMOS, Nº 42 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.150.211-3 | MARIA ILMA BATISTA DA SILVA | PC ODILON RODRIGUES NEVES, Nº 254 - CENTRO | ZABELE / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.121.164-0 | MARIA JOSE DA SILVA | R SIZENANDO RAFAEL, Nº S/N - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.114.667-8 | MARIA LINDOMAR GOMES MARTINS | R GETULIO VARGAS, Nº 175 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.155.969-9 | MARIA MARILENE FARIAS DA SILVA | R SIZENANDO RAFAEL, Nº 160 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.200.032-4 | MARIA ROSEANE DA SILVA LIMA | R NOMINANDO FIRMO, Nº 32 - CENTRO | CAMALAU / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.200.544-0 | P.B. DE ARAUJO COSMETICOS ME | R EPAMINONDAS DE AZEVEDO, Nº 373 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.117.772-7 | PAULO ROMERO SILVA DE OLIVEIRA | R DOUTOR GILVERSON ARAUJO CORDEIRO, Nº 100 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.100.927-1 | PLINIO ALVES DA SILVA | PC CICERO NUNES, Nº 102 - CENTRO | PRATA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.166.000-2 | R.P. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | AV OLIMPIO GOMES, Nº 100 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.113.698-2 | REGINALDO MARQUES DE LIMA | R BARAO DO RIO BRANCO, Nº 98 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.152.779-5 | SEVERINO DOS RAMOS SILVA COMPRESSORES | R CAPITAO ANTONIO VICENTE, Nº 85 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.194.480-9 | SHOPCAR AUTO PECAS LTDA | R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 494 - CENTRO | MONTEIRO / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00814/2013/CAD

26 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0971382013-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/07/2013.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00814/2013/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|----------------|--------------------|
| 16.020.743-6 | PANIFICADORA UNIVERSAL LTDA | R JOAQUIM ROMAO DE MELO, Nº 00017 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.126.149-3 | MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA | R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.149.759-4 | ALEXANDRE SANTA CRUZ NUNES & CIA LTDA | R LEOPOLDINO JOSE DA SILVA, Nº 17 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.148.269-4 | RUBISMAR ABREU DA MOTA | PC NILO FEITOSA, Nº 21 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.137.091-8 | EDIVALDO DE FREITAS MELO | R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 00004 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.130.918-6 | CONSTANCIA TOME | TV HERONIDES RAMOS, Nº 00047 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.128.256-3 | ADEILDO ANDRELINO DA SILVA | R JOSE INACIO FEITOSA, Nº s/n - CENTRO | MONTEIRO / PB | FONTE |
| 16.020.767-3 | GILBERTO FERREIRA DA SILVA | R NESTOR BEZERRA DA SILVA, Nº - CENTRO | MONTEIRO / PB | FONTE |
| 16.056.039-0 | NESTOR MARQUES DO NASCIMENTO | R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº 00010 - CENTRO | MONTEIRO / PB | FONTE |
| 16.148.805-6 | HELENIVALDO PINHEIRO DE FREITAS | R JOSE LEITE DE SOUSA, Nº 86 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.133.912-3 | JOSENILDO ALVES DE ALMEIDA | R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.131.413-9 | ERICK BEZERRA DA SILVA | R DEPUTADO RAFAEL SEBASTIAO, Nº 00065 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.143.554-8 | LUNATICA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | R JOAO SANTA CRUZ, Nº 378 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.163.593-8 | GILDO CEZAR SILVA SOUZA | R DARCILIO GOMES RAPHAEL, Nº 18 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.165.486-0 | MANOELA LEAL BEZERRA | R NESTOR BEZERRA DA SILVA, Nº 00 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |
| 16.127.391-2 | ANTONIO SOUSA DA SILVA | R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 00022 - CENTRO | MONTEIRO / PB | NORMAL |

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA -INTERPA

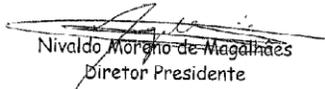
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto

nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu os seguintes pedidos de:

ABONO DE PERMANÊNCIA

| PROCESSO | MATRÍCULA | NOME |
|----------|-----------|-------------------------------|
| 185/2013 | 0287-9 | PAULO GOMES DA SILVA SOBRINHO |


Nivaldo Morgho de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0602/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar NUBIA DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº. 1.20931-1, lotado(a) no(a) Departamento de Matemática e Estatística do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESTÁGIO**, símbolo NDC-2 a partir do dia 22 de julho de 2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0603/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 06.785/2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUZIVALDA GUEDES DAMASCENA**, matrícula nº. 1.25588-0, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** a partir do dia 31 de julho de 2013.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0217/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome |
|---------|-------------|-----------|---------------------------------|
| CCJ | 06.766/2013 | 1.22948-6 | Christiane Maria Brito Maracaja |
| CCBS | 06.439/2013 | 1.22440-9 | Clesia Oliveira Pachou |
| CCSA | 06.736/2013 | 1.22354-2 | Geralda Felix Coutinho |
| CCSA | 05.922/2013 | 1.02853-0 | Joelma Araújo Silva |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0218/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|--------------------------|---------------------------|
| CCBS | 03.680/2013 | 1.01836-1 | Robson Cesar Albuquerque | Gratificação de Doutorado |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0219/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|--------------------------------|--------------------------|
| BC | 05.111/2013 | 1.02616-6 | Isabelly Cristiany Chaves Lima | Gratificação de Mestrado |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0220/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|--------------------|---------------------|
| PRRH | 06.289/2013 | 1.00473-5 | Maria José Nóbrega | Revisão de processo |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0221/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|---------------------------|---------------------|
| PROEG | 05.148/2013 | 1.00398-4 | Maria das Gracas de Souza | Revisão de processo |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 31 de julho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº19/2013

João Pessoa, 20 de agosto de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12. 360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA, instituída pelo artigo 4º do Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002 terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JOÃO DILSON PEREIRA DA MOTA SILVEIRA – Matrícula nº 720.480-9;

VICE-PRESIDENTE: RONILTON PEREIRA LINS – Matrícula nº 720.555-4;

MEMBROS: MARIA JOSÉ VICENTE DE BARROS - Matrícula nº 720.506-6;

SÔNIA MATOS FALCÃO - Matrícula nº 720.159-1;

THIAGO CESAR FARIAS DA SILVA - Matrícula nº 720.525-2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Obs. Torna sem efeito a Portaria anterior nº 77/2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA N.º 428/GS

João Pessoa, 04 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228/97 e,

Considerando os termos do Ofício nº 03/2013, de 03 de agosto de 2013, da Comissão constituída pela Portaria nº 363/GS, de 26 de junho de 2013, publicada no DOE de 04 de julho de 2013, que solicita prorrogação do prazo por mais 60 dias para conclusão dos trabalhos para a qual foi constituída;

Considerando a relevância das informações solicitadas ao Instituto Social Fibra para os trabalhos da Comissão;

Considerando estar devidamente justificado a situação de excepcionalidade dada ao pedido de dilação do prazo solicitado pelo Instituto Social Fibra.

RESOLVE:

1. Conceder o prazo de mais 60 dias para que a Comissão constituída pela Portaria nº 363/GS, de 26 de junho de 2013, possa concluir os trabalhos para a qual foi constituída.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

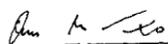

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

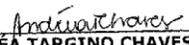
Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

EXTRATO SINDICÂNCIA

Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e treze (08/08/2013), às 16:20 horas, esta Comissão de Sindicância, que foi instaurada pela Portaria 001/CCG - de 07/05/2013, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de nº 15.229/2013, de 08 de maio de 2013, página 08, tendo sido prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com incumbência de apurar possíveis irregularidades constantes em atos relativos aos procedimentos de pedidos de compras, recebimentos de mercadorias, empenhos, liquidação e pagamentos realizados em favor da empresa Dantas e Lacerda Comércio de Alimentos Ltda, concluiu os fatos relacionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, através das servidoras ANA MARIA CARTAXO B. DE ALBUQUERQUE - Presidente, RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS - secretária e, ANDRÉA TARGINO CHAVES C. PASSOS -membro. Nada mais havendo a tratar, eu RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, secretária da Comissão, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos os presentes para publicação.


ANA MARIA CARTAXO B. DE ALBUQUERQUE
Presidente


ANDRÉA TARGINO CHAVES C. PASSOS
Membro


RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS
Membro - Secretária



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 498/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de agosto 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3591/2013-DPPB**

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Nelson Martins Moraes**, **Processo Nº 033.2005.004.163-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de SANTA RITA/PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 22 de agosto de 2013, às 13:30 horas.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 500/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3669/2013-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Sebastião Soares da Silva**, **Processo Nº 002.2010.001.143-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de CAAPORÁ-PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 23 de agosto de 2013, às 08:30 horas.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 504/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3614/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 073.891-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do réu Severino Dionísio Rufino, **Processo Nº 0000141-35-1198.815.0751**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pedra de Fogo/PB**, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 22 agosto de 2013, às 08:00 horas.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 507/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3689/2013-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Moisés Severino da Silva**, **Processo nº 0000.74.2011.815-0571**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Pedras de Fogo/PB**, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 21 de agosto de 2013, às 08:30 horas.**

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

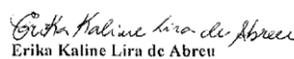
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO GERENCIA DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 02/2013

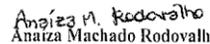
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DA SEDH, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA INTERNA Nº 055/2013/GS E O CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DA PARAÍBA-CETE/PB, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS RESOLUÇÕES Nº 679 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 E A DE Nº 700 DE 30 DE AGOSTO DE 2012, DO CODEFAT/MTE, TORNAM PUBLICO AOS INTERESSADOS, O **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANTEQ/PB**, INTEGRANTE DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, COM A PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS E HABILITADAS COMO POSSÍVEIS EXECUTORAS, CONFORME OS ITENS 1.1.1 E 1.1.2 DO ITEM 1 (DO OBJETIVO) DO EDITAL Nº 001/2013 PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E., DE 09 DE AGOSTO DE 2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.E., DIA 16 DE AGOSTO DE 2013, CONFORME A SEGUIR:

1. Cooperativa Paraibana de Prestação de Serviços e a Assistência Técnica - COPRESTA;
2. Cooperativa de Trabalho Múltiplo de Apoio as Org. de Auto-Promoção – COONAP;
3. Colônia de Pescadores e Agricultores Z-03 “Andre Vidal de Negreiros” – CPZ-03;
4. Fundação Ageu Lídio Pinto – FALP;
5. Organização Social para o Desenvolvimento Sustentável e Capacitação – ODESC.

João Pessoa, 21 de agosto de 2012.


Erika Kaline Lira de Abreu
Presidente da CPLE/PLANTEQ


Francisco Francisco Almeida da Silva
Membro da CPLE/PLANTEQ


Anáez M. Rodovalho
Representante da SRTE/CETE